



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 6.176 DE 27 DE MARÇO DE 2012

Dispõe Sobre Compensação de Horas de Servidores Municipais referente ao Feriado de Semana Santa

MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o dia 06 de abril do corrente ano, sexta-feira, é feriado nacional,

CONSIDERANDO ainda, que o dia 05 de abril do corrente ano será considerado ponto facultativo aos funcionários públicos municipais.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ponto facultativo, quinta-feira, dia 05 de abril de 2012.

ARTIGO 2º- Os servidores municipais deverão compensar as horas não trabalhadas em 1(uma) hora diária, observada a jornada de trabalho sob a determinação do superior hierárquico.

Parágrafo Único: Fica determinado que o não cumprimento da compensação de horas pelos servidores serão descontadas.

ARTIGO 3º - O que dispõe os artigos 1º e 2 deste Decreto, não se aplicam aos servidores municipais que integram a Secretaria da Saúde e a Secretaria de Serviços Municipais, por realizarem serviços essenciais que não devem ser interrompidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena/SP, 27 de março de 2012.

MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no paço Municipal.